GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013817.989.25-4
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Júlio Cesar da Costa Alexandre (Secretário Municipal de Educação).
Interessado(s): Marcelo de Lima Fernandes (Prefeito), Valdir José Pereira (Diretor Presidente).
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de metodologia pedagógica Mindlab material do programa "MenteInovadora" de apoio didático pedagógico que se utiliza de jogos como ferramenta para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, tendo o professor como mediador do processo ensino e aprendizagem.
Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável SA.201.1 nº 01/2025.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 074.481), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798).

EMENTA: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. DESINTERESSE DA NOVA ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. BOA ORDEM FORMAL. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pelo **conhecimento** do Termo de Rescisão Amigável SA.201.1 nº 01/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GAE3-GOJO-7THS-4VZN

SÃO BERNARDO DO CAMPO e a empresa MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Reservou-se juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo **TC-001613.989.24-3**.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.

Wagner de Campos Rosário – Presidente em exercício

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GAE3-GOJO-7THS-4VZN